

STF invalida normas de Barra Mansa que restringiam antenas de telefonia celular

11/04/2024

Por unanimidade de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucionais normas de Barra Mansa (RJ) que exigiam licenciamento e regulamentavam a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular no município, restringindo as áreas para a instalação das Estações de Rádio Base (ERB).

Em sessão virtual, o colegiado julgou procedente o pedido formulado na arguição de descumprimento de preceito fundamental apresentada pela Associação Nacional das Operadoras Celulares (Acel).

Na ação, a entidade argumentou que a legislação municipal sobre a matéria (duas leis, dois decretos e uma portaria) invade a competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e radiodifusão. E acrescentou que a União já disciplinou a matéria por meio das Leis federais 9.472/1997, 11.934/2009 e 13.116/2015, tendo conferido à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) a definição dos limites para a tolerância da radiação emitida por antenas transmissoras, bem como estabelecido limites proporcionalmente adequados de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Em seu voto, o ministro Luiz Fux, relator da matéria, afirmou que, ao tratar diretamente de temas relativos aos serviços de telecomunicações, restringindo as áreas de instalação de ERBs com base em parâmetros diferentes dos previstos na legislação federal, com fundamento na proteção da saúde da população e na ocupação do solo, as normas municipais invadiram a competência privativa da União para tratar do tema.

Segundo o relator, a competência atribuída aos municípios em matéria de defesa e proteção da saúde “não pode sobrepor-se ao interesse mais amplo da União no tocante à formulação de uma política de âmbito nacional”. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Clique [aqui](#) para ler o voto do ministro Luiz Fux ADFP 1.091

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-abr-11/stf-invalida-normas-de-barra-mansa-rj-que-restringiam-instalacao-de-antenas-de-telefonia-celular/>

Marcelo Camargo/Agência Brasil



STF entendeu que município invadiu competência da União sobre antenas